



PROCESSO N°: 4330/2018
PROJETO/VETO N°: 128/2018
VEREADOR: Prof. Elinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 15/10/18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão: 15/10/18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

PROJETO DE LEI Nº CM-128 /2018

DISPÕE sobre a oferta de exemplar(es) da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município nas escolas particulares no âmbito do município de Cariacica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º Todas as escolas particulares do município de Cariacica disponibilizarão a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município aos alunos em seu acervo de livros e facilitará o acesso a esses exemplares.

Paragrafo único. Os exemplares também deverão ser disponibilizados nas versões braile e áudio, a fim de promover a acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Art. 2º As escolas que porventura não possuírem biblioteca ou acervo de livros em suas dependências deverão disponibilizar os exemplares em local de fácil acesso bem como viabilizar a retirada e devolução dos mesmos aos alunos que os requisitarem previamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 4330 Data 14/10/18

Presidente - Geral
Assinatura:


WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

 Vereador
Professor Elinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca implementar nas instituições privadas de ensino do município o uso das Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, através da disponibilização desses diplomas legais em local de fácil acesso, ainda que não haja, nas dependências dessas instituições particulares, biblioteca ou acervo de livros, como bem demonstram os mandamentos da proposição.

O objetivo maior dessa medida é proporcionar aos estudantes os primeiros contatos com as principais e maiores leis que regem todas as relações do Estado para com os indivíduos, por exemplo, o que é a principal lição que os jovens podem tirar desse material *a priori*.

Além disso, o manuseio dessas leis já citadas contribui para o crescimento pessoal desses indivíduos em formação, corroborando para a propagação da democracia e para o fomento do senso de pertencimento a este país, estado e município em nossos adolescentes e jovens.

A inclusão de deficientes físicos também deve ser observada, já que em seu art. 215, a Constituição Brasileira garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. O direito de ter alcance ao livro como bem cultural é, portanto, assegurado a todos os brasileiros, inclusive às pessoas com deficiência visual, como faz menção o parágrafo único do artigo 1º do referido projeto.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 dispõe em seus artigos 4º e 53 a seguinte redação:

Art. 4º. Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma de discriminação.

E ainda,

Art. 53. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Sendo assim, nada mais justo do que incluir também esse segmento da sociedade ao intento de formar jovens mais politizados e conhecedores dos seus direitos, como já acontece nas escolas públicas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

4330 Data 11/10/18

EOL

Professor - Geral
Assinatura

WMS
Vereador
Professor Elinho

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052

Telefone Geral (27) 3226-8255 / 3343-2350

Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

Por fim, ao disponibilizar uma cópia da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal nas escolas particulares, nos formatos tradicionais e adaptados estão sendo amparados pela democracia os estudantes e principalmente os deficientes visuais que terão a oportunidade de conhecer seus direitos e deveres nos mais diversos âmbitos.

Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares o empenho para a aprovação da matéria em estudo, tendo em vista a sua inegável relevância social.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 09 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

4330 Data **11/10/18**


Protocolo - Geral
Assinatura


Vereador
Professor Elinho

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052

Telefone Geral (27) 3226-8255 / 3343-2350

Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br